



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 159/55

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente :

8-04-0 - Secretário	Cr\$ 18.340,00
8-04-0- Auxiliar datilógrafo	Cr\$ 6.000,00
8-07-0 - Contador	Cr\$ 23.840,00
8-09-0 - Chefe do Serviço do Patrimônio	Cr\$ 19.780,00
8-09-0 - Porteiro	Cr\$ 3.800,00
8-10-0 - Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 22.400,00
8-10-0 - Encarregado do Serviço da Fazenda	Cr\$ 7.560,00
8-10-0 - 1º Aux. Serviço Fazenda	Cr\$ 5.648,00
8-10-0 - 2º " " "	Cr\$ 5.320,00
8-12-0 - Fiscal de Rendas	Cr\$ 4.440,00
8-12-0 - 3 Agentes Fiscais à Cr\$21.600,00	Cr\$ 19.800,00
8-33-0 - 5 Professôres à Cr\$7.200,00	Cr\$ 3.000,00
8-33-0 - 27 Professôres à Cr\$5.400,00	Cr\$ 36.450,00
8-33-0 - 15 Professôres à Cr\$4.800,00	Cr\$ 21.000,00
8-33-0 - 23 Professôres à Cr\$4.200,00	Cr\$ 27.830,00
8-80-0 - Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 9.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de fevereiro de 1955

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

Publicada.